EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a Feira de Artesanato, Artes Culinárias, Economia Popular e Brique – Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil – no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores.

As grandes cidades do mundo contam com uma feira de artes plásticas e uma de artesanato em suas vias públicas como forma de atração turística local, nacional e até mesmo internacional. Além disso, os espaços estimulam a promoção de geração de renda, oportunizando a divulgação das artes e a ocupação dos espaços.

A ocupação dos espaços públicos, como praças e vias da Cidade, promove iniciativas espontâneas de pequenos grupos de amigos ou familiares, cooperando positivamente para solucionar o constante problema de insegurança, pois quanto maior for a ocupação pelos cidadãos, menor será a incidência de danos ao patrimônio público e ocupações irregulares.

Além disso, para estimular os artistas em geral, é preciso que o Poder Público incentive a divulgação das suas obras, oportunizando a exposição ao ar livre em ruas ou praças de fácil acesso à população, criando espaços como as feiras, na tentativa de oferecer oportunidades, valorização da produção cultural local e geração de trabalho e renda.

Com o intuito de divulgar e comercializar as artes e o artesanato e de expressar as artes culturais materializadas, nas suas mais diversas formas, pelas mãos de artistas e artesãos residentes e domiciliados no Município de Porto Alegre, apresenta-se esta proposta.

Sendo assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2018.

VEREADOR ANDRÉ CARÚS

**PROJETO DE LEI**

**Inclui o evento Feira de Artesanato, Artes Culinárias, Economia Popular e Brique – Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil – no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado aos sábados.**

**Art. 1º** Fica incluído o evento Feira de Artesanato, Artes Culinárias, Economia Popular e Brique – Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil – no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Para participar da Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil, seus expositores deverão adequar-se às normas estabelecidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** Fica assegurado espaço para manifestações culturais durante o horário de funcionamento da Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil.

**Art. 4º** O espaço destinado à realização da Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil deverá comportar, no mínimo, 10 (dez) bancas, cujas padronizações serão definidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º** Fica garantida a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos boxes existentes na Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil a pessoas com deficiência, independentemente das atividades que desenvolvam.

**Art. 6º** Fica permitida a participação de empresas da iniciativa privada, sob a forma de propaganda ou patrocínio, nas barracas da Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil.

**Art. 7º** Os participantes da Feira e Brique da Praça Zeferino Brasil deverão respeitar a legislação municipal vigente referente à limpeza pública.

**Art. 8º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF

ANEXO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PERÍODO | EVENTO | DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO |
| Eventos Semanais e Mensais | | |
| Aos sábados | FEIRA DE ARTESANATO, ARTES CULINÁRIAS, ECONOMIA POPULAR E BRIQUE – FEIRA E BRIQUE DA PRAÇA ZEFERINO BRASIL | O evento oferece produtos vendidos diretamente pelos artesãos, além de estandes de artes plásticas, antiquários e gastronomia. Ocorre aos sábados, das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas).  Local: Praça Zeferino Brasil, no Bairro Glória. |